



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ DIRETORIA DE GESTÃO DE
PESSOAS**



BOLETIM DE SERVIÇOS

ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI Nº 4.965, DE 05/05/1966.

EDIÇÃO EXTRA Nº 14, DE 18 FEVEREIRO DE 2022.

ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO A CARGO DA DIGEP

Av. Presidente Jânio Quadros, 330 – Santa Isabel – Teresina – PI CEP. 64.053-390 – Fone (086) 3131-1417



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

PORTARIA NORMATIVA 4/2022 - GAB/REI/IFPI, de 16 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a seleção de alunos do IFPI em situação de abandono para reingresso nos cursos Técnicos de Nível Médio, na forma concomitante e subsequente e Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições conferidas no Estatuto deste Instituto Federal, aprovado pela Resolução Normativa nº 59, de 20 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2021, considerando o Processo nº 23172.000287/2022-15, e ainda:

a Resolução CNE/CP Nº 2, de 5 de agosto de 2021, do Conselho Nacional de Educação, que mantém as disposições dos Pareceres CNE/CP nº 5/2020, CNE/CP nº 9/2020, CNE/CP nº 11/2020, CNE/CP nº 19/2020, e da Resolução CNE/CP nº 2/2020;

os interesses educacionais dos estudantes em situação de abandono em retornar ao curso;

a melhoria dos indicadores de efetividade, eficácia e eficiência dos estudantes do IFPI junto aos sistemas de dados da Rede Federal de Educação;

a implementação de estratégias didático-administrativas que possibilitem ao aluno do IFPI, na condição de abandono, o reingresso ao curso a fim de concluir o seu processo formativo,

RESOLVE,

Art. 1º Autorizar a publicação de Edital de seleção de alunos do IFPI em situação

de abandono escolar para reingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma concomitante e subsequente e Cursos de Graduação do Instituto Federal do Piauí, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BORGES DA CUNHA

Reitor do IFPI

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Borges da Cunha, REITOR - CD1 - GAB-IFPI**, em 16/02/2022 12:15:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 73276

Código de Autenticação: f738a64f8b



ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O REINGRESSO DE ALUNOS DO IFPI EM SITUAÇÃO DE ABANDONO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, por meio da PRÓ-REITORIA DE ENSINO, torna público o presente edital contendo as normas e os procedimentos referentes à seleção de alunos do IFPI em situação de abandono para reingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma concomitante e subsequente e Cursos de Graduação do Instituto Federal do Piauí, para o XXX semestre letivo de 2022, conforme as vagas distribuídas nos campi que aderirem a este edital.

CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	PERÍODO
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	XX/XX/XX
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	XX/XX a XX/XX/XX
Resultado preliminar	XX/XX/XX
Prazo para recursos do resultado preliminar	XX e XX/XX/XX
Resultado dos recursos	XX/XX/XX
RESULTADO FINAL	XX/XX/XX
Matrícula dos candidatos aprovados/Chamada dos classificados/Início do período letivo	O calendário será estabelecido por cada <i>campus</i> e devidamente divulgado no site do IFPI

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção objetiva possibilitar ao aluno do IFPI, na condição de abandono, o reingresso ao curso a fim de concluir o seu processo formativo.

1.2 O reingresso somente poderá ocorrer para o mesmo curso de origem, nível e modalidade de ensino.

1.3 Poderá solicitar o reingresso o aluno do IFPI que não realizou a renovação da matrícula ou não formalizou o desligamento/desistência do curso, nas seguintes condições:

I. em até 04 (quatro)anos antes da publicação deste edital para os Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma concomitante e subsequente;(OU OUTRO INTERVALO DE TEMPO, A CRITÉRIO DO CAMPUS)

II. em até 08 (oito) anos antes da publicação deste edital para os Cursos de Graduação.(OU OUTRO INTERVALO DE TEMPO, A CRITÉRIO DO CAMPUS)

1.4 Não poderá solicitar o reingresso o aluno que tiver matrícula cancelada por decisão administrativa, em razão de descumprimento de regras editalícias, considerando irregularidade da documentação apresentada à época do ato da matrícula institucional de origem.

1.5 A seleção dos alunos será realizada no campus, conduzida pelo Colegiado do Curso e Equipe Pedagógica e supervisionado pela Direção de Ensino.

1.6 As vagas serão preenchidas mediante a utilização da lista dos classificados, em sucessivas convocações posteriores por meio de edital divulgado na página eletrônica do IFPI (www.ifpi.edu.br), conforme o cronograma do campus.

1.7 Ao retornar às atividades acadêmicas, o aluno estará sujeito às possíveis mudanças no Currículo do Curso, referentes às reformulações promovidas no Projeto Pedagógico do Curso- PPC.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas a critério do campus.

2.2 A solicitação de reingresso será dirigida à Direção Geral do Campus, acompanhada de justificativa e deverá seguir os trâmites

específicos do processo de reingresso previstos na Organização Didática do IFPI.

2.3 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ter conhecimento deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1 Serão indeferidas as inscrições que não atenderem ao previsto nos subitem 1.3.

3.2 O candidato que, no ato da inscrição, deixar de informar sua opção de curso não poderá fazê-lo posteriormente, e seu pedido não será submetido a julgamento.

4. DAS VAGAS

4.1 O Edital de seleção de alunos do IFPI em situação de abandono para reingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma concomitante e subsequente e Cursos Superiores do Instituto Federal do Piauí destina-se ao preenchimento das vagas constantes no ANEXO I.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O reingresso para preenchimento das vagas disponibilizadas neste Edital ocorrerá em uma única etapa, constituída por análise documental.

5.2. Os candidatos serão organizados em ordem decrescente de classificação, considerando como critério o maior percentual de conclusão.

5.3 Aos candidatos empatados no limite do número de vagas, será dada prioridade:

I. Ao candidato de maior índice de rendimento acadêmico registrado no Histórico Escolar Atualizado;

II. Ao candidato de maior idade (ano/mês/dia).

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR

I. Os recursos e impugnações interpostos deverão ser dirigidos à Diretoria Geral do Campus e solicitados por meio do endereço eletrônico (selecao.ifpi.edu.br) ou por meio do e-mail: O CAMPUS DEVERÁ INFORMAR O E-MAIL ou por meio de abertura de processo no setor de Protocolo do campus, anexando formulário de recurso (ANEXO III), nos termos do Cronograma deste Edital.

7. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O IFPI divulgará o Resultado Final no endereço eletrônico <https://www.ifpi.edu.br/> e na portaria do campus conforme cronograma do certame.

8. DA MATRÍCULA

8.1 Ficará a critério de cada campus a definição da forma de matrícula.

8.2 No ato da matrícula, deverá ocorrer obrigatoriamente a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO (ANEXO IV) pelo requerente e a Coordenação do Curso.

8.3 O candidato que por qualquer motivo não efetuar sua matrícula, perderá o direito à vaga.

8.4 Não serão realizadas matrículas presenciais ou on-line fora do prazo ou do horário estipulado.

9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Diretoria Geral do Campus.

9.2 A realização do Certame fica sob a responsabilidade da Direção Geral do Campus, a qual encaminhará à Diretoria de Comunicação do IFPI as informações necessárias para a divulgação do certame, além de providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

9.3 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.

9.4 O IFPI não se responsabilizará por inscrições não recebidas por

qualquer motivo de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e demais procedimentos indevidos do candidato, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

9.5 Os editais, as convocações e as comunicações relacionadas a este Edital serão publicadas na página eletrônica do IFPI (www.ifpi.edu.br).

ANEXO II - TERMO DE SOLICITAÇÃO DE REINGRESSO

Eu

residente na
_____, bairro
_____, cidade
_____, UF _____, portador do CPF nº
_____, RG _____, telefone
_____, e-mail
_____, na situação
de abandono, venho requerer reingresso para o curso de

Declaro que estou ciente e aceito as normas que regem este processo seletivo de reingresso.

*Preencher este campo se o solicitante for menor de 18 anos

Autorizo meu (minha) filho (a)

_____ a realizar a inscrição neste edital de reingresso.

Assinatura dos pais ou responsável legal

_____, _____, de _____, de
20____.

Assinatura do candidato(a)

ANEXO IV- TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
FEDERAL DO PIAUÍ E
O(A) ALUNO(A): _____

Aos _____ dias do _____ mês
de _____ de _____ compareceu na Coordenação do
Curso de _____ do Instituto Federal do Piauí (IFPI), o
aluno _____ acima identificado, matrícula
nº _____, para firmar o presente TERMO,
com o fim de concluir o curso
de _____ em _____
comprometendo-se a cumprir as exigências a seguir:

- I. O aluno será vinculado à matriz curricular vigente no período de _____.
 - II. O aluno terá _____ períodos letivos para concluir o curso.
 - III. Compromete-se o aluno:
 - a. matricular-se regularmente a cada período letivo, até a conclusão do curso;
 - b. não efetivar trancamento de matrícula;
 - c. não abandonar a(s) componente curricular(s) na(s) qual(is) se encontre matriculado.
 - d. Não incidir em novamente em nenhum dos motivos estabelecidos na Organização Didática do IFPI que motive cancelamento de curso.
 - IV. O não cumprimento da cláusula III, acarretará o imediato cancelamento definitivo do vínculo de matrícula com o IFPI.
 - V. Compromete-se o IFPI a garantir vaga no(s) componente curricular(s) solicitado(s) pelo aluno(a), a cada período letivo.
 - VI. Para o cumprimento deste TERMO, elegem a Diretoria de Ensino, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que possam vir a ser suscitadas.
- E por estarem justos e comprometidos, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

_____, _____ de _____ de _____ .

Aluno

Coordenador do Curso

Documento Digitalizado Público

Portaria Normativa nº 4/2022 e anexo

Assunto: Portaria Normativa nº 4/2022 e anexo
Assinado por: Grace Campos
Tipo do Documento: Portaria Normativa
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Grace Regina Moreira Campos, ASSISTENTE DE GABINETE - FG1 - GAB-IFPI, em 18/02/2022 08:51:48.

Este documento foi armazenado no SUAP em 18/02/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 155028

Código de Autenticação: fab40243e1

